

# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

=LEI Nº. 17/70=  
=====

**SÍNULA:**- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Saúde Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº.1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Saúde Pública, para combate a incidência da tuberculose;

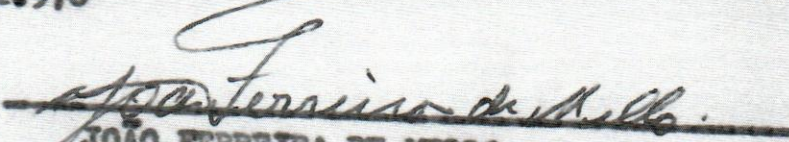
Artº.2º)-Para cobrir as despesas de que trata o artº. 1º., desta Lei, fica aberto um crédito especial de R\$.936,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS), referente a 6(seis) salários mínimos regionais, em vigor no município;

Artº.3º)-A participação de que trata o artº. 2º., corresponderá a 1 (um) salário mínimo mensal, vigente na região, estando o seu reajuste vinculado às alterações legais a que o mesmo está sujeito;

Artº.4º)-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, / em 24 de julho de 1.970



  
JOÃO FERREIRA DE MELLO  
PREFEITO MUNICIPAL